

**LEI Nº 2.242, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

**“Dispõe sobre reposição nos valores da Escala de Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Reginópolis e dá outras providências”.**

**MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.-** Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder, a partir de 01 de maio do corrente ano, a revisão geral anual nos atuais valores dos vencimentos do quadro de servidores do Legislativo Municipal de Reginópolis a base de 7,22 % (sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

**Artigo 2º.-** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Artigo 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 08 de maio de 2013.

**MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 08 de maio de 2013.

Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico